



CONTRATO N.º 84/2024

Transporte Escolar Adaptado para Agrupamento de Escolas do Forte da Casa para o ano letivo de 2024/2025

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024, nesta vila de Sobral de Monte Agraço, edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, perante mim, licenciada em Direito, Ana Maria Pereira Caiado Lousa, Chefe de Divisão e Oficial Público designado pelo Despacho n.º 21/2021 do Senhor Presidente da Câmara, de 02 de novembro de 2021, compareceram como outorgantes:

Município de Sobral de Monte Agraço, NIPC 505410850, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Alberto Quintino, que outorga no uso da competência que lhe é conferida pelas alínea a) e b), do n.º 1 e alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante.

e

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vialonga, NIPC 501211462, com sede em Rua Nossa Sra. Assunção, 9, (CP 2625-680) Vialonga, neste acto representada por _____, portadora do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, por _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ e por _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade, respetivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da Direção da Associação, adiante designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

a) Por despacho datado de 03 de outubro de 2024, o Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea f), da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do DL 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adjudicou o procedimento de **Ajuste Direto 50/2024/CCP Prestação de Serviços - Transporte Escolar Adaptado para Agrupamento de Escolas do Forte da Casa para o ano letivo de 2024/2025**, à Segunda Outorgante, **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vialonga**;

Contrato

Ajuste Direto 50/2024/CCP Prestação de Serviços - Transporte Escolar Adaptado para Agrupamento de Escolas do Forte da Casa para o ano letivo de 2024/2025

b) Que através do mesmo despacho foi dispensada a prestação de caução, dos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP e aprovada, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 2 do CCP, a minuta do presente contrato, não tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;

c) O encargo total do presente contrato importa em €10.212,57 (dez mil, duzentos e doze euros e cinquenta e sete cêntimos), valor este com IVA incluído à taxa legal em vigor, sendo a despesa inerente ao contrato satisfeita pela dotação orçamental 01.02/02.02.10.01, a que corresponde o PPI 03.08.2023/30-3/1, com o número de compromisso 27996/2024;

d) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º, n.º 1 alínea i) do CCP, foi designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão da DECAS, _____, a quem compete as funções do artigo 290-A do mesmo diploma.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A Segunda Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se a prestar os serviços para o **Transporte Escolar Adaptado para Agrupamento de Escolas do Forte da Casa para o ano letivo de 2024/2025.**

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pelos serviços melhor identificados na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço contratual global de **€8.302,90** (oito mil, trezentos e dois euros e noventa cêntimos), valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para o período de vigência de **158 dias**.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - A Segunda Outorgante obriga-se a prestar os referidos serviços pelo período de **158 dias**, data em que deverá ocorrer a conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O presente contrato inicia a sua vigência na data da sua outorga.



Cláusula 4.ª

Conteúdo do contrato

- 1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem indicada no n.º 5, do citado artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

(Primeiro Outorgante – Município de Sobral de Monte Agraço)

(Segunda Outorgante – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vialonga)



(Oficial Público)

Contrato

Ajuste Direto 50/2024/CCP Prestação de Serviços - Transporte Escolar Adaptado para Agrupamento de Escolas do Forte da Casa para o ano letivo de 2024/2025



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Arquivo fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (art. 81.º);
- b) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datada de 10 de julho de 2024, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Certidão da Direcção-Geral dos Impostos, SA, datada de 30 de setembro de 2024, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art. 55.º do Código dos Contratos Públicos (registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência);
- e) Documento de identificação do representante da empresa;
- f) Documento comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos previstos no artigo 36º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto.
- g) Declaração com indicação da categoria da empresa, incluindo, se aplicável, a certificação PME – DL 372/2007, de 6 de novembro

Contrato

Ajuste Direto 50/2024/CCP Prestação de Serviços - Transporte Escolar Adaptado para Agrupamento de Escolas do Forte da Casa para o ano letivo de 2024/2025